

Aplicam-se a esta secção de cobertura as condições e disposições gerais e as condições especiais seguidamente descritas.

Definições especiais para esta secção**Acção de Extradicação**

Qualquer procedimento de extradicação ao abrigo da legislação em vigor à data da notificação, incluindo quaisquer recursos ou incidentes ao mesmo associados.

Acto Prejudicial

Qualquer acto praticado ou alegadamente praticado, incluindo a tentativa, um erro ou omissão, praticados por uma **pessoa segura** no exercício das suas funções ou no cumprimento dos seus deveres na qualidade de **seu** administrador, gerente, director ou **empregado** incluindo:

1. violação de um dever, incluindo fiduciário ou estatutário;
2. violação do dever de lealdade;
3. negligência, falsa declaração negligente, declaração enganosa ou representação negligente;
4. difamação;
5. não apresentação da insolvência;
6. violação de um despacho ou de um mandato emitido por uma autoridade;

qualquer outro acto, erro ou omissão, praticados ou alegadamente praticados, ou tentados, por uma **pessoa segura**, emergentes exclusivamente da qualidade de **seu** director, administrador, gerente ou **empregado**.

Custos de Defesa

Honorários, custos e demais despesas razoáveis e necessárias, incorridas com o **nosso** consentimento prévio, por escrito, para investigar, regularizar ou defender qualquer **reclamação** contra uma **pessoa segura**, ou para interpor um recurso (incluindo qualquer quantia paga a título de caução no âmbito de um recurso, ou outro instrumento equivalente) de qualquer sentença, decisão ou outro título, com origem em qualquer **reclamação**.

Custos de Fiança

Custos incorridos, com o **nosso** consentimento prévio, por escrito, necessários à prestação de uma caução ou outro instrumento financeiro, que tenha por finalidade garantir a responsabilidade civil ou a fiança de uma **pessoa segura** no âmbito de um processo criminal ou o equivalente em qualquer outra jurisdição.

Custos de Representação Legal

Custos, honorários e despesas legais razoáveis e necessárias, pelos quais qualquer **pessoa segura** seja legalmente responsável, incorridos com o **nosso** consentimento prévio, por escrito (não incluindo a remuneração de qualquer **pessoa segura** ou outros custos adicionais que sejam **seus**) para representação legal directamente relacionada com uma **investigação**.

Custos para conter uma Crise de Gestão

Custos incorridos após uma **reclamação** para prevenir, limitar ou mitigar qualquer publicidade adversa ou negativa ou a atenção dos meios de comunicação social, sobre **si** ou qualquer **pessoa segura**.

Empregado

- a. Qualquer pessoa ao **seu** serviço com um contrato de trabalho efectivo;
- b. Qualquer colaborador independente contratado por **si** e que trabalhe para **si**, sob a **sua** direcção.

Entidade Externa

Qualquer organização não incluída na definição de **você**, e que:

- a. está isenta do pagamento de impostos e não tenha fins lucrativos; ou
- b. na qual **você** detenha quaisquer participações sociais emitidas.

Investigação

Averiguação, inquérito ou investigação oficiais da **sua** actividade profissional, conduzida por uma entidade judicial, administrativa e/ou governamental ou outra com poderes para tal.

A **investigação** não inclui a supervisão de rotina por entidades reguladoras, inquérito ou revisão de cumprimento de normas, bem como qualquer investigação interna ou qualquer investigação da actividade do **seu** sector que não esteja exclusivamente relacionada com a **sua** conduta ou a de qualquer **pessoa segura**.

Pessoa Segura

- a. Qualquer pessoa singular que tenha sido, seja, ou venha a ser durante o **período do seguro**, membro dos **seus** órgãos de direcção, administração ou gerência ou exerça funções equivalentes às de um membro destes órgãos, incluindo qualquer membro do órgão de fiscalização;
- b. Qualquer administrador *de facto*, na medida em que actue nessa qualidade para **si**;
- c. O sócio que detenha o controlo da Sociedade ou a maioria das acções e que, por si só ou juntamente com outros, tenha o direito de designar ou eleger o(s) gerente(s), os administradores ou os membros do órgão de fiscalização (*shadow director*);
- d. Qualquer **empregado seu**;
- e. Qualquer fiduciário, nomeado por **si**, do plano ou fundo de pensões ou outro sistema de incentivos, constituído a favor das **pessoas seguras** e dos **seus** trabalhadores, gerido ou administrado por **si**;
- f. O cônjuge, ou o parceiro em união de facto de qualquer pessoa acima mencionada, em virtude dessa qualidade e na sequência de uma **reclamação** apresentada contra essa pessoa.
- g. Os herdeiros, legatários e/ou representantes legais de qualquer pessoa acima mencionada, que tenha falecido ou ficado incapacitada ou sido declarada insolvente, na sequência de uma **reclamação** apresentada contra essa pessoa.

Poluentes

Qualquer contaminante, irritante ou outra substância incluindo, mas não limitado a amianto, chumbo, fumo, vapor, água, petróleo, derivados de petróleo, pó, fibras, fuligens, gases tóxicos, ácidos, alcalis, produtos químicos e resíduos (incluindo materiais que foram ou de que se tenha a intenção de reciclar, recondicionar ou regenerar).

Poluição

A efectiva ou alegada descarga, derrame, tratamento, remoção, eliminação, dispersão, emissão, libertação ou fuga de qualquer **poluente** ou qualquer instrução ou procedimento dirigido por entidade reguladora, notificação ou requerimento ou pedido extrajudicial para testar, monitorizar, remover, conter, tratar, desintoxicar ou neutralizar qualquer **poluente**.

Prejuízos

O montante pelo qual qualquer **pessoa segura** se torne civilmente responsável e seja legalmente obrigada a pagar, em consequência de uma **reclamação**, incluindo os **custos de defesa, custos de representação legal**, as indemnizações por danos, as custas judiciais (incluindo custos legais, custas de parte e despesas judiciais dos reclamantes), e acordos celebrados com o **nosso** consentimento prévio, por escrito.

Não estão aqui incluídas quaisquer coimas, multas ou penalizações civis, administrativas ou criminais, impostos e taxas, remunerações ou outros benefícios remuneratórios, assim como os respectivos juros de mora. Ficam ainda excluídas as indemnizações ou outras sanções de natureza punitiva, sancionatória ou compulsória relacionados com uma **reclamação laboral**, ou quaisquer múltiplos ou fracções dessas indemnizações, salvo se a condenação for por difamação.

Reclamação

Qualquer comunicação ou pedido por escrito, bem como qualquer notificação, procedimento ou acção civil, criminal, administrativa ou arbitral, feita pela primeira vez contra uma **pessoa segura** durante o **período do seguro**, com a finalidade de obter uma indemnização patrimonial ou outra compensação, por **prejuízos** decorrentes de um **acto prejudicial**.

Abrange igualmente qualquer procedimento de **extradição** intentado contra a **pessoa segura** durante o **período de seguro**.

Reclamações Laborais

Toda e qualquer **reclamação** feita por qualquer **empregado**, com fundamento num acto ou omissão praticado ou alegadamente praticado por determinada **pessoa segura**, e cuja causa seja o despedimento, extinção ou suspensão do contrato de trabalho de forma irregular ou injusta; demissão provocada; falsas declarações referentes a um trabalhador; violação grave e reiterada de cláusulas do contrato de trabalho; privação injustificada ou ilícita de uma oportunidade de carreira ou promoção; falha em proporcionar gozo de funções; avaliação negligente de um **empregado**; qualquer forma de assédio no local de trabalho; discriminação; falha em implementar procedimentos e políticas laborais adequadas; represálias; difamação e injúrias graves; invasão de privacidade reiterada ou qualquer outra **reclamação** feita por um qualquer **seu** actual, futuro ou ex-**empregado**, contra **si** e decorrente da **sua** qualidade de empregador.

Subsidiária

Qualquer entidade em que **você**:

1. detenha mais de 50% do capital social, directamente ou através de uma ou mais das **suas** subsidiárias, ou controle a maioria dos direitos de voto, ou detenha o direito de nomear ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração, gerência ou fiscalização; ou
2. controle a maioria dos direitos de voto através de acordo parassocial ou qualquer outro tipo de acordo com os restantes sócios ou accionistas.

Se uma entidade deixar de ser uma **subsidiária** durante o **período do seguro**, a cobertura mantém-se em vigor, mas apenas para **reclamações** apresentadas contra **si** ou contra uma **pessoa segura**, emergentes de um **acto prejudicial** cometido antes da entidade ter deixado de ser **subsidiária**.

Titulos

Quaisquer títulos de dívida ou títulos de valores mobiliários, como definidos no Código dos Valores Mobiliários, emitidos por **si**.

Você/Seu

Para além do previsto nas **condições gerais**, também inclui:

- a. **Subsidiária(s)** e qualquer **subsidiária** criada ou adquirida durante o **período do seguro**, desde que essa nova **subsidiária** criada ou adquirida:
 1. não esteja domiciliada nos Estados Unidos da América; ou
 2. não transacione ou emita nenhum dos seus **títulos** em qualquer mercado de valores mobiliários nos Estados Unidos da América.
2. Qualquer plano ou fundo de pensões ou sistema de incentivo de trabalhadores ou fundo *trust*.

mas apenas para **reclamações** apresentadas contra uma **pessoa segura**, emergentes de um **acto prejudicial** cometido após a data de criação ou de aquisição da referida **subsidiária**.

Se **você** solicitar formalmente cobertura para qualquer nova **subsidiária** criada ou adquirida que não se enquadre nos parâmetros acima referidos, **nós** consideraremos aceitar a cobertura desde que **você nos** faculte toda a informação e documentação adequada e necessária. Caso aceitemos ampliar a cobertura, reservamo-**nos** no direito de modificar os termos e as condições da **apólice** durante o **período do seguro** e poderemos cobrar um prémio de seguro adicional razoável.

O que está coberto

Reclamações contra uma Pessoa Segura

Nós pagaremos, por conta de qualquer **pessoa segura**, os **prejuízos** emergentes de qualquer **reclamação** apresentada contra uma **pessoa segura**, resultantes de qualquer **acto prejudicial** praticado dentro dos **limites territoriais**.

Reembolso à Empresa

Nós pagaremos, por **sua** conta, os **prejuízos** que **você** seja legalmente obrigado a indemnizar, ou que **lhe** seja permitido pagar por conta de uma **pessoa segura**, emergentes de uma **reclamação** apresentada contra uma **pessoa segura** por um **acto prejudicial** praticado dentro dos **limites territoriais**. **Você** terá que pagar a **franquia** indicada nas **condições particulares**, caso aplicável.

Se **lhe** for permitido, ou for obrigado, a efectuar o dito pagamento, mas não o fizer por qualquer motivo que não seja a **sua** insolvência, **nós** pagaremos o montante da **reclamação**, deduzido da **franquia** aplicável, independentemente de **você** ter adiantado qualquer pagamento ou ter ressarcido a **pessoa segura** dos **prejuízos**.

Procedimentos de extradição

Nós pagaremos, por **sua** conta, os **prejuízos** emergentes de qualquer procedimento de **extradição** intentado contra qualquer **pessoa segura**, durante o **período do seguro**.

Reclamações laborais

Nós pagaremos, por **sua** conta, os **prejuízos** emergentes de uma **reclamação laboral**, feita por um actual, potencial ou ex-**empregado**, durante o **período do seguro**.

Esta cobertura não é aplicável caso a **pessoa segura** esteja coberta ao abrigo do módulo de cobertura "Secção II - Responsabilidade Civil por Práticas de Emprego" desta **apólice**.

Cobertura de Entidade Externa	<p>Nós indemnizaremos a pessoa segura, dos montantes que a mesma tenha de indemnizar, por prejuízos emergentes de uma reclamação directamente relacionada com um acto prejudicial cometido por essa pessoa segura, na sua qualidade de director ou administrador de uma entidade externa, desde que essa pessoa segura tenha actuado nessa qualidade, a seu pedido expresse, por escrito, e a reclamação não provenha de um acto prejudicial cometido após a pessoa segura ter cessado funções nessa qualidade.</p> <p>Apenas pagaremos os montantes relativos às quantias que excedam qualquer indemnização disponibilizada pela entidade externa aos seus directores ou administradores, assim como de qualquer outro seguro disponível para esses directores ou administradores.</p>
Reclamações relativas a programas de pensões ou sistemas de incentivos	<p>Nós pagaremos, por sua conta, os prejuízos emergentes de uma reclamação contra uma pessoa segura por gestão ou administração por parte da mesma, de fundos ou planos de pensões, sistema de benefícios laborais ou fundo <i>trust</i>.</p>
Reclamações por poluição	<p>Nós pagaremos, por sua conta, os prejuízos emergentes de uma reclamação causada por poluição.</p>
Custos de Representação Legal	<ol style="list-style-type: none"> 1. Nós pagaremos, por conta de qualquer pessoa segura, os custos de representação legal emergentes de uma investigação, notificada pela primeira vez durante o período do seguro. 2. Nós pagaremos, por sua conta, os custos de representação legal emergentes de uma investigação contra uma pessoa segura, que lhe seja notificada pela primeira vez durante o período do seguro, e que você seja legalmente responsável, ou que lhe seja permitido pagar, por conta dessa pessoa segura.
Custos de fianças	<p>Nós pagaremos, por conta de qualquer pessoa segura, os custos de fiança emergentes de uma reclamação coberta ao abrigo desta secção de cobertura e apresentada contra uma pessoa segura, por um acto prejudicial praticado dentro dos limites territoriais.</p> <p>O limite para esta cobertura é o menor valor entre €250.000,00 e 10% do limite de indemnização total indicado nas condições particulares. Este limite é parte integrante e não adicional, do limite total indicado nas condições particulares para esta secção de cobertura.</p>
Crise de Gestão	<p>Nós pagaremos, por conta de qualquer pessoa segura, os custos para conter uma crise de gestão emergente de uma reclamação.</p> <p>O limite máximo que pagaremos para esta cobertura é de €25.000,00 por apólice e período de seguro. Este limite é adicional ao limite total indicado nas condições particulares para esta secção de cobertura.</p> <p>Caso esta secção do módulo de cobertura “Secção III - Responsabilidade Civil Corporativa” desta apólice seja também afectada, só um dos limites dos Custos para conter uma Crise de Gestão será aplicável.</p>

O que não está coberto

Actos deliberados ou desonestos

Nós não efectuaremos qualquer pagamento por qualquer **reclamação**, **prejuízos** ou **investigação**:

1. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes de:
 - a. um acto ou omissão desonestos ou fraudulentos, ou violação intencional ou dolosa de qualquer norma legal ou estatutária, praticados por qualquer **pessoa segura**;
 - b. um acto praticado com intenção de assegurar, ou que efectivamente assegure, lucro ou benefícios pessoais, ao qual qualquer **pessoa segura** não tivesse legalmente direito;
 - c. um acto praticado com intenção de assegurar, ou que efectivamente assegure, lucros ou benefícios para qualquer outra empresa onde uma **pessoa segura** seja director, administrador, empregado ou sócio.

Esta exclusão só é aplicável após sentença de condenação transitada em julgado ou outra decisão definitiva, ou quando haja uma confissão pela **pessoa segura** de que o acto efectivamente ocorreu.

Esta exclusão não se aplica a **reclamações** apresentadas por qualquer um dos **seus** accionistas ou sócios, incluindo quaisquer acções subsidiariamente intentadas pelos mesmos, em **seu** nome e desde que sem a **sua**, ou de qualquer **pessoa segura**, solicitação, assistência ou participação voluntárias.

Reclamações, investigações ou circunstâncias prévias	2. Baseadas em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer reclamação, investigação ou circunstância anterior ao início do período do seguro , da qual você tivesse conhecimento, ou que tenha sido comunicada ao abrigo de qualquer apólice em vigor ou terminada antes dessa data.
Litígios prévios	3. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer litígio prévio ou pendente, assim como acções ou procedimentos (incluindo alegações com fundamento nos mesmos factos ou em factos semelhantes), envolvendo uma pessoa segura, você , ou uma entidade externa , iniciados anteriormente à “Data de Continuidade” indicada nas condições particulares para processos de litígio anterior e pendente.
Sistemas de pensões de benefício definido	4. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer intervenção de uma pessoa segura na gestão ou administração de sistemas de pensões de benefícios definidos ou na violação da legislação ou regulamentação aplicável a tais actividades.
RICO/SEC/ERISA	5. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer das seguintes legislações dos Estados Unidos da América: <ul style="list-style-type: none"> a. qualquer incumprimento da <i>Racketeer Influenced and Corrupt Organizations Act 18 USC Sections 1961 et seq.</i>, assim como de quaisquer modificações a este Acto ou quaisquer normas ou regulamentos relacionados com esta lei; b. qualquer incumprimento da <i>Securities Act of 1933</i> ou da <i>Securities Exchange Act of 1934</i>, incluindo adendas ou modificações, das normas ou regulamentos da <i>Securities Exchange Commission</i> ao abrigo de um ou de ambos os Actos ou semelhantes leis do mercado de valores ou regulamentos de qualquer Estado, ou qualquer lei de qualquer Estado relacionada com transacções derivadas de, envolvendo ou relacionadas com a venda de valores mobiliários; c. qualquer incumprimento do <i>Employment Retirement Income Security Act of 1974</i> tal como modificado, ou quaisquer normas ou regulamentos relacionados, ou disposições similares de qualquer lei federal, estatal ou local.
Lesão corporal e dano material	6. Relacionada com qualquer perturbação psíquica ou emocional (excepto se resultante de uma reclamação laboral), doença ou patologia física, lesão corporal ou morte, ou a perda, o dano ou a destruição de qualquer bem corpóreo, incluindo a perda da posse ou do uso desse bem.
Reclamações efectuadas por um segurado nos Estados Unidos de América	7. Baseados em, atribuíveis a, ou emergentes de qualquer reclamação efectuada ou mantida por si , por uma entidade externa ou por uma pessoa segura , no âmbito ou sujeita às leis dos Estados Unidos da América. No entanto, esta exclusão não se aplica a: <ul style="list-style-type: none"> a. custos de defesa; b. qualquer acção de responsabilidade subsidiária intentada por sócios ou accionistas em seu nome, desde que sem a sua, ou de qualquer pessoa segura, solicitação, assistência ou participação; c. qualquer reclamação feita pelo seu liquidatário, administrador de insolvência ou outro representante judicialmente designado ou órgão semelhante; d. qualquer reclamação laboral; e. qualquer reclamação feita por uma sua ex-pessoa segura; f. qualquer reclamação com o intuito de obter uma compensação ou indemnização, desde que essa reclamação esteja de outra forma garantida por esta secção de cobertura.
Violação do dever profissional	8. Baseados em, atribuíveis a, ou emergentes de qualquer reclamação relacionada com a violação ou o incumprimento de deveres ou serviços profissionais prestados por qualquer pessoa segura em exercício de funções na sua empresa. Esta exclusão não se aplica a reclamações apresentadas por qualquer um dos seus accionistas ou sócios, incluindo quaisquer acções subsidiariamente intentadas pelos mesmos em seu nome e desde que sem a sua , ou de qualquer pessoa segura , solicitação, assistência ou participação voluntárias, emergentes de qualquer efectiva ou alegada falha na supervisão da execução de quaisquer serviços profissionais.

Sócios maioritários	<p>9. Efectuados por, ou em nome de, qualquer entidade que detenha 50% ou mais do seu capital social emitido.</p> <p>Esta exclusão só se aplicará a reclamações apresentadas pelo seu sócio maioritário, com fundamento em actos prejudiciais que o mesmo tivesse conhecimento, aprovado ou concordado, ou que não tendo intervindo ou participado directamente na adopção desse acto prejudicial, prove que desconhecia a sua existência, ou que, conhecendo-a, executou o necessário e o conveniente para evitar o dano ou que pelo menos, opôs-se expressamente à sua realização.</p>
Fusões e Aquisições	<p>10. Baseados em, atribuíveis a, ou emergentes de qualquer reclamação por acto prejudicial cometido por uma pessoa segura, após a sua fusão ou consolidação com outra empresa ou após a aquisição por alguma entidade, de mais de 50% do seu capital social emitido.</p> <p>No caso de uma subsidiária deixar de ser subsidiária durante o período do seguro, a cobertura ao abrigo desta secção de cobertura aplica-se apenas aos prejuizos emergentes de uma reclamação por um acto prejudicial cometido por uma pessoa segura antes da data efectiva da venda ou da dissolução.</p>
Ofertas Públicas de Acções	<p>11. Baseados em, atribuíveis a, ou emergentes de qualquer reclamação por acto prejudicial cometido por uma pessoa segura, relacionado com qualquer oferta pública do seu capital social, excepto se nós tivermos dado o nosso acordo prévio por escrito e você tenha pago qualquer prémio adicional e aceite quaisquer alterações aos termos e condições desta secção de cobertura que nós possamos requerer.</p>

Disposições Especiais para esta secção

Disposições específicas	<p>As definições, disposições e as condições para a reclamação de sinistros, definidas nas Condições Gerais, aplicam-se na totalidade e igualmente a cada pessoa segura e a si, excepto a disposição geral nº 4 (Início da vigência e pagamento dos prémios) que se aplica apenas a si.</p> <p>A disposição geral nº 1, parágrafo 2 (Dever de Informação) e a condição geral para reclamação de sinistros nº 2 (Fraude), não se aplicam a esta secção de cobertura.</p> <p>Apenas ao abrigo desta secção de cobertura, reservamo-nos no direito de rescindir a apólice com fundamento em omissões, declarações erróneas ou fraude.</p> <p>A disposição geral nº 2 (Alteração de Risco) não se aplica a esta secção de cobertura.</p> <p>Você concorda actuar por conta de todas as pessoas seguras, no que respeita ao pagamento dos prémios de seguro e nas comunicações entre ambas as partes.</p>
Informação disponibilizada por uma pessoa segura	<p>Toda a informação que qualquer pessoa segura nos facultou, antes de nós aceitarmos este seguro, será considerada separadamente, para cada pessoa segura. Qualquer informação facultada por uma pessoa segura, não será imputada a outra pessoa segura, na determinação da existência de cobertura disponível para qualquer reclamação contra essa outra pessoa segura.</p>
Período adicional de reclamação	<p>Se nós ou você recusarmos renovar esta secção da apólice, por qualquer razão que não seja o não pagamento do prémio ou a insolvência, você pode subscrever um período adicional de reclamação mediante pagamento de prémio adicional.</p> <p>O período adicional de reclamação só está disponível se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. nós recebermos o seu pedido, por escrito, e o pagamento do prémio adicional que lhe indicarmos, no prazo de 30 dias a contar do fim do período do seguro; e2. esta secção da apólice não for substituída ou sucedida por qualquer outro contrato de seguro que garanta a responsabilidade civil dos directores e administradores; e3. no final do período do seguro, você não se tenha envolvido em nenhum processo de fusão ou consolidação com outra empresa, nem nenhuma entidade tenha adquirido 50% ou mais do seu capital social emitido.

Se **nós** oferecermos uma renovação com termos, condições, limites de indemnização ou prémio diferentes dos da **apólice** que terminou, isto não constitui uma recusa de renovar.

Para efeitos desta secção, considera-se o prémio inteiramente devido no princípio do período adicional de reclamação. **Nós** não **lhe** devolveremos qualquer prémio se **você** cancelar este período adicional antes do seu fim.

Nós não faremos qualquer pagamento por qualquer **reclamação** com fundamento num **acto prejudicial** cometido ou alegadamente cometido após o final do **período do seguro** original.

Fica entendido que o período adicional de reclamação não se aplica se esta secção de cobertura continuar apenas em resultado da condição especial para “Directores Reformados”.

Extensão automática do período de reclamação

Você terá sempre direito a um período adicional de reclamação de 365 dias após a data termo da **apólice**, para **actos prejudiciais** cometidos ou alegadamente cometidos durante o **período do seguro**, desde que seja satisfeita a condição n.º 2 para o período adicional de reclamação.

O limite de indemnização para o período adicional de reclamação e para a extensão automática do período de reclamação é parte integrante, e não adicional, ao limite de indemnização total indicado nas **condições particulares**.

Período adicional de reclamação para Fusões e Aquisições

Se **você** tiver iniciado algum processo de fusão ou consolidação com outra empresa, ou se qualquer entidade tiver adquirido 50% ou mais do **seu** capital social emitido, durante o **período do seguro**, **você** pode, mediante o pagamento de um prémio adicional correspondente a 200% do prémio anual, solicitar que a cobertura desta secção se prolongue por um período de 72 meses após a data de termo do **período de seguro** em vigor, sujeito a esta extensão apenas se aplicar a **reclamações** emergentes de **acto prejudicial** cometido ou alegadamente cometido, anteriormente à data dessa aquisição ou fusão.

As condições especiais do Período Adicional de Reclamação e de Directores Reformados não se aplicam ao disposto no parágrafo anterior.

Aquisição da Empresa pelos Administradores
(*Management buy-out*)

Se durante o **período do seguro** a administração actual adquirir a empresa, **nós** disponibilizamos cobertura nos mesmos termos e condições desta **apólice** para a nova entidade por um período de 30 dias, a partir da data da aquisição, por qualquer **acto prejudicial** praticado após a referida compra por qualquer **pessoa segura**.

Esta extensão de cobertura só se aplica em excesso de qualquer outro seguro ou qualquer outra indemnização disponível.

Directores Reformados

No caso de **você** não renovar ou substituir esta secção de cobertura da **apólice**, e apenas no que respeita a qualquer **pessoa segura** que se reforme antes da data de vencimento, salvo se a mesma tiver sido afastada ou desqualificada nas suas funções, esta secção de cobertura continuará em vigor por um período de 120 meses a contar da data de não renovação, desde que:

1. as reclamações tenham origem num **acto prejudicial** praticado ou alegadamente praticado, antes da data efectiva de reforma da **pessoa segura**;
2. este período adicional não seja acumulável com qualquer outro período adicional de reclamação disponível nesta **apólice**;
3. esta secção de cobertura não seja substituída ou sucedida por qualquer outro contrato de seguro.

Não aplicação da franquia

A **franquia** indicada nas **condições particulares** não será aplicada nos seguintes casos:

1. decisão de que a **pessoa segura** não é responsável;
2. desistência de qualquer **reclamação**.

Custos adicionais de defesa

No caso de ser paga a totalidade do limite de indemnização desta secção de cobertura da **apólice**, **nós** disponibilizaremos um limite adicional de €250.000,00 no agregado, para **peçoas seguras** que não tenham sido anteriormente alvo de uma **reclamação** por **acto prejudicial** ou série de **actos prejudiciais**.

Este limite adicional aplica-se apenas ao pagamento de **custos de defesa**.

Quanto é que nós pagaremos

O máximo que **nós** pagaremos, pelo total de todas as **reclamações**, dos respectivos **custos de defesa** e todos os **custos de representação legal**, é o limite indicado nas **condições particulares**, independentemente do número de **reclamações** efectuado.

O montante que **nós** pagaremos para **reclamações** e os seus **custos de defesa**, inclui qualquer montante que **nós** paguemos em nome de uma **pessoa segura** na qualidade de administrador de uma **entidade externa**, em **seu** nome, e por **reclamações** contra o cônjuge ou parceiro em união de facto da **pessoa segura**.

Cada **reclamação** será considerada como feita pela primeira vez, quando **nós** recebemos a notificação da primeira **reclamação**. Os **custos de representação legal** são considerados como reclamados pela primeira vez, quando é requerida pela primeira vez a comparência de uma **pessoa segura** no âmbito de uma **investigação**, mediante notificação.

Você deve pagar a **franquia** aplicável indicada nas **condições particulares**.

Pagamento do limite de indemnização

Em qualquer fase de uma **reclamação**, **nós** podemos pagar o limite de indemnização aplicável ou o remanescente após pagamentos anteriores. Após esgotado o limite de indemnização, **nós** não teremos qualquer responsabilidade futura em qualquer **reclamação** ou **prejuízos**.

As suas obrigações

Notificação

1. **Nós** não efectuaremos qualquer pagamento ao abrigo desta secção de cobertura a não ser que **você nos** informe, atempadamente, das ocorrências abaixo descritas e no máximo até 45 dias após a data em que terminar o **período do seguro** ou o período adicional de reclamação aplicável:
 - a. A primeira vez que uma **pessoa segura** tomou conhecimento de um **acto prejudicial**.
Se **nós** aceitarmos a notificação da **pessoa segura**, **nós** trataremos qualquer **reclamação** subsequente como já tendo sido notificada ao abrigo deste seguro.
 - b. Qualquer **reclamação** ou ameaça de **reclamação** contra uma **pessoa segura** ou o respectivo cônjuge ou parceiro em união de facto.
 - c. Qualquer **investigação** sobre **si**.
 - d. O começo de quaisquer procedimentos tendentes à destituição ou desqualificação de qualquer **pessoa segura**.
 - e. Qualquer ameaça para interpor acções contra qualquer **pessoa segura** por **poluição**.
2. **Você** pode notificar **nos** de qualquer circunstância que **você** possa razoavelmente esperar que dê origem a uma **reclamação**, indicando as razões que levaram a essa expectativa, incluindo detalhes completos no que respeita a datas e às pessoas envolvidas.
3. Se qualquer **pessoa segura**, antes do **período do seguro**, tinha conhecimento de qualquer informação errónea ou omissão na informação que **nos** foi concedida e na qual **nos** baseámos para aceitar segurá-lo, essa **pessoa segura** deixará de ter cobertura ao abrigo desta secção de cobertura.

Controle de defesa e pagamento de uma reclamação

Você e qualquer **pessoa segura** devem dar **nos** a informação necessária e prestar **nos** toda a colaboração que **nós** possamos razoavelmente requerer e tomar todas as medidas necessárias de modo a defender qualquer **reclamação**. **Você** e a **pessoa segura** não devem tomar qualquer medida que possa prejudicar a **nossa** posição.

Qualquer **pessoa segura** pode, desde que com o **nosso** consentimento prévio, por escrito, indicar um seu representante legal. Quando a **reclamação** for feita contra mais do que uma **pessoa segura**, deve ser utilizado o mesmo representante legal, excepto se houver um conflito de interesses entre essas **peçoas seguras**.

Se não for possível obter o **nosso** consentimento prévio, antes de incorrer em **custos de defesa**, **nós** daremos consentimento retroactivo a esses custos, desde que tal seja solicitado e concedido no prazo de 14 dias, a partir da data em que se incorreu em **custos de defesa** pela primeira vez.

Hiscox Módulo de Gestão

Secção I - Responsabilidade Civil de Directores e Administradores

Nós temos o direito de participar integralmente na defesa de qualquer **reclamação**, incluindo a condução da defesa ou a negociação de qualquer pagamento, devendo nesse caso, **você** e a **pessoa segura** praticar todos os actos necessários para o efeito. **Nós** temos o direito de defender qualquer **reclamação** participada por **si**.

Sem prejuízo do disposto em “Pagamento do limite de indemnização”, em caso de desacordo entre **nós** e **você** ou a **pessoa segura**, quanto ao prosseguimento da defesa de uma **reclamação**, reservamo-**nos** no direito de pagar a totalidade dos valores reclamados pelos lesados e declinaremos qualquer responsabilidade em pagamentos futuros e respectivos **custos de defesa**.

Nós pagaremos os **custos de defesa** acima de qualquer **franquia** e cobertos por esta secção de cobertura, à medida que os mesmos forem incorridos, antes da resolução final de qualquer **reclamação**. **Você** e/ou qualquer **pessoa segura** devem reembolsar-**nos** de quaisquer **custos de defesa** pagos, quando seja decidido que estes não são devidos ao abrigo desta secção de cobertura.

Se for feita uma **reclamação** que não esteja integralmente coberta pelas condições desta secção de cobertura e/ou for feita contra **si** e simultaneamente contra qualquer outra pessoa que não seja uma **pessoa segura**, **nós**, **você** e a **pessoa segura** devemos envidar esforços para acordar uma distribuição justa entre **prejuizos** cobertos e não cobertos por esta secção de cobertura.

Contactos para efeitos da cobertura de custos para conter uma Crise de Gestão

IMAGO – Imagem e Comunicação, S.A.

Rua do Fetal, n.º 18

2714-504 Sintra – Portugal

Tel: +351 219 239 700

Fax: +351 219 240 934

www.imago.pt

Principais contactos:

Pedro Reis (tel: +351 934 519 111)

Carlos Matos (tel: +351 939 239 725)

Ser-**lhe**-á solicitado que indique o número da **sua apólice** e confirmação de que **nos** notificou uma **reclamação**.

Aplicam-se a esta secção de cobertura as condições e disposições gerais e as condições especiais seguidamente descritas.

Definições especiais para esta secção**Acto prejudicial por prática laboral**

Um acto praticado ou alegadamente praticado, um erro ou uma omissão, incluindo a tentativa, praticados por **si**, por uma **pessoa segura** ou por qualquer terceira entidade a quem **você** esteja ligado e pela qual seja responsável, com fundamento num acto errado, injusto ou demissão provocada, que conduza ao despedimento ou ao termo do contrato de trabalho; violação grave e reiterada de cláusulas do contrato de trabalho; falsas declarações referentes a um trabalhador; privação prejudicial de oportunidade de carreira ou promoção; falha em proporcionar gozo de funções; avaliação negligente de um **empregado**; qualquer forma de assédio no local de trabalho; discriminação; falha em implementar procedimentos e políticas laborais adequadas; represálias; difamação e injúrias graves; invasão de privacidade reiterada; ou qualquer outra **reclamação** feita por um qualquer **seu** actual, futuro ou ex-**empregado**, relacionada exclusivamente com a relação laboral.

Benefícios

Qualquer compensação devida a um **empregado** para além da remuneração base, incluindo mas não limitado a benefícios de saúde, montantes devidos por sistemas de benefícios ou programas de pensões, participações sociais ou acções preferenciais, incentivos ou compensações diferidas.

Custos de defesa

Honorários, custos e demais despesas razoáveis e necessárias, incorridas com o **nosso** consentimento prévio, por escrito, para investigar, regularizar ou defender qualquer reclamação contra **si** ou contra uma **pessoa segura**, ou para interpor um recurso (incluindo qualquer quantia paga a título de caução no âmbito de um recurso, ou exigida para garantir a responsabilidade civil ou outro instrumento equivalente) de qualquer sentença, decisão ou outro título, com origem em qualquer **reclamação**.

Custos de representação legal

Custos, honorários e despesas legais razoáveis e necessárias, pelos quais qualquer **pessoa segura** seja legalmente responsável, incorridos com o **nosso** consentimento prévio, por escrito (não incluindo a remuneração de qualquer **pessoa segura** ou outros custos adicionais que sejam **seus**) para representação legal, directamente relacionada com uma **investigação**.

Empregado

- a. Qualquer pessoa ao **seu** serviço com um contrato de trabalho efectivo;
- b. Qualquer colaborador independente contratado por **si** e que trabalhe para **si**, sob a **sua** direcção.

Entidade externa

Qualquer organização não incluída na definição de **você**, e que:

1. está isenta do pagamento de impostos e não tenha fins lucrativos; ou
2. na qual **você** detenha quaisquer participações sociais emitidas.

Investigação

Averiguação, inquérito ou investigação oficiais da **sua** actividade profissional, conduzida por uma entidade judicial, administrativa e/ou governamental ou outra com poderes para tal.

A **investigação** não inclui a supervisão de rotina por entidades reguladoras, inquérito ou revisão de cumprimento de normas, bem como qualquer investigação interna ou qualquer investigação da actividade do **seu** sector, que não esteja exclusivamente relacionada com a **sua** conduta ou a de qualquer **pessoa segura**.

Pessoa segura

- a. Qualquer pessoa singular que tenha sido, seja, ou venha a ser durante o **período do seguro**, membro dos **seus** órgãos de direcção, administração ou gerência ou exerça funções equivalentes às de um membro destes órgãos, incluindo qualquer membro do órgão de fiscalização;
- b. Qualquer administrador *de facto*, na medida em que actue nessa qualidade para **si**;
- c. O sócio que detenha o controlo da Sociedade ou a maioria das acções e que por si só ou juntamente com outros tenha o direito de designar ou eleger o(s) gerente(s), os administradores ou membros do órgão de fiscalização (*shadow director*);
- d. Qualquer **empregado seu**;

- e. O cônjuge, ou o parceiro em união de facto de qualquer pessoa acima mencionada, em virtude dessa qualidade e na sequência de uma **reclamação** apresentada contra essa pessoa.
- f. Os herdeiros, legatários e/ou representantes legais de qualquer pessoa acima mencionada, que tenha falecido ou ficado incapacitada ou declarada insolvente, na sequência de uma **reclamação** apresentada contra essa pessoa.

Prejuízos

O montante pelo qual **você** e/ou qualquer **pessoa segura** se torne civilmente responsável e seja legalmente obrigado a pagar, em consequência de uma **reclamação**, incluindo os **custos de defesa, custos de representação legal**, as indemnizações por danos, as custas judiciais e acordos celebrados com os lesados, com o **nosso** consentimento prévio, por escrito.

Não estão aqui incluídas quaisquer coimas, multas ou penalizações civis, administrativas ou criminais, impostos e taxas, remunerações ou outros benefícios remuneratórios, assim como os respectivos juros de mora. Ficam ainda excluídas quaisquer indemnizações ou outras sanções de natureza punitiva, sancionatória ou compulsória ou quaisquer múltiplos ou fracções dessas indemnizações, salvo se a condenação for por difamação.

Reclamação

Qualquer comunicação ou pedido por escrito, bem como qualquer notificação, procedimento ou acção civil, criminal, administrativa ou arbitral, feita pela primeira vez contra **si** ou contra uma **pessoa segura** durante o **período do seguro**, com a finalidade de obter uma indemnização patrimonial ou outra compensação, por **prejuízos** decorrentes de um **acto prejudicial por prática laboral**.

Represália

Qualquer **reclamação** realizada contra **você**, com fundamento em actos praticados ou alegadamente praticados por **empregados**, quando no exercício ou na tentativa de exercício dos seus direitos legalmente reconhecidos.

Subsidiária

Qualquer entidade em que **você**:

1. detenha mais de 50% do capital social, directamente ou através de uma ou mais das **suas** subsidiárias, ou controle a maioria dos direitos de voto, ou detenha o direito de nomear ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração, gerência ou fiscalização; ou
2. controle a maioria dos direitos de voto através de acordo parassocial ou qualquer outro tipo de acordo com os restantes sócios ou accionistas.

Se uma entidade deixar de ser uma **subsidiária** durante o **período do seguro**, a cobertura mantém-se em vigor, mas apenas para **reclamações** apresentadas contra **si** ou contra uma **pessoa segura**, emergentes de um **acto prejudicial por prática laboral** cometido antes da entidade ter deixado de ser **subsidiária**.

Você/Seu

Também inclui:

- a. qualquer **subsidiária**;
- b. qualquer **subsidiária** criada ou adquirida durante o **período do seguro** em Portugal, mas apenas para **reclamações** apresentadas contra **si** ou contra uma **pessoa segura**, emergente de um **acto prejudicial por prática laboral** cometido após a data de criação ou aquisição da referida **subsidiária**.

Se **você** solicitar formalmente cobertura para qualquer nova **subsidiária** criada ou adquirida que não se enquadre nos parâmetros acima referidos, **nós** consideraremos aceitar a cobertura desde que **você nos** faculte toda a informação e documentação adequada e necessária. Caso aceitemos ampliar a cobertura, reservamo-**nos** no direito de modificar os termos e as condições da **apólice** durante o **período do seguro** e poderemos cobrar um prémio de seguro adicional razoável.

O que está coberto

Reclamações feitas por Empregados

Nós pagaremos, por **sua** conta, os **prejuízos** emergentes de uma **reclamação** feita por um **empregado** com fundamento num **acto prejudicial por prática laboral**.

Você deve pagar a **franquia** (se aplicável) indicada nas **condições particulares**. A **franquia** aplica-se aos **prejuízos** e aos **custos de defesa**. Esta **franquia** não se aplica a qualquer **reclamação** apresentada unicamente contra uma **pessoa segura**.

Reclamações feitas por Terceiros

Nós pagaremos, por **sua** conta, os **prejuízos** emergentes de uma **reclamação** feita por qualquer pessoa que não seja o próprio **empregado**, com fundamento num **acto prejudicial por prática laboral**.

Você deve pagar a **franquia** (se aplicável) indicada nas **condições particulares**. A **franquia** aplica-se aos **prejuízos** e aos **custos de defesa**.

Custos de Representação Legal

Nós pagaremos, por **sua** conta ou por conta de qualquer **pessoa segura**, os **custos de representação legal** emergentes de uma **investigação**, notificada pela primeira vez como necessária durante o **período do seguro**.

Você deve pagar a **franquia** (se aplicável) indicada nas **condições particulares**. Esta **franquia** não se aplica a qualquer **investigação** envolvendo unicamente uma **pessoa segura**.

O que não está coberto

Actividades específicas

A. **Nós** não efectuaremos qualquer pagamento por qualquer **reclamação**, **prejuízos** ou **investigação**:

1. Baseadas em, atribuíveis a ou emergentes:

a. da participação, com filiação ou não, em qualquer sindicato ou em qualquer organização laboral equivalente ou de qualquer envolvimento em actividades sindicais.

b. do **seu** incumprimento das disposições de qualquer convenção ou acordo colectivo de trabalho.

O acima referido não se aplica a qualquer **reclamação** por **represália**.

2. Baseadas em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer responsabilidade, dever ou obrigação legal ou estatutariamente imposta, no âmbito da segurança e higiene, ou relacionada com subsídios ou pensões de desemprego, de segurança social, de reforma ou de incapacidades, ou situação análoga.

Aspectos seguráveis por outras apólices de seguros

3. Pela morte, lesão corporal ou perturbação psíquica ou emocional sofrida por qualquer pessoa ou pela perda, dano ou destruição de qualquer bem corpóreo, que não seja considerado uma perturbação emocional directamente resultante de um **acto prejudicial por prática laboral**.

Reclamações, investigações ou circunstâncias prévias

4. Baseadas em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer **reclamação**, **investigação** ou circunstância anterior ao começo do **período do seguro**, da qual **você** tivesse conhecimento, ou que tenha sido comunicada ao abrigo de qualquer apólice em vigor ou caducada.

Reclamações efectuadas nos Estados Unidos da América

5. Baseadas em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer **acto prejudicial por prática laboral** cometido ou continuado nos Estados Unidos da América ou seus territórios.

Litígios prévios

6. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer litígio prévio ou pendente, assim como acções ou procedimentos (incluindo alegações com fundamento nos mesmos factos ou em factos semelhantes), envolvendo uma **pessoa segura**, **você** ou uma **entidade externa**, iniciados anteriormente à "Data de Continuidade" indicada nas **condições particulares** para processos de litígio anterior e pendente.

Actos fraudulentos ou desonestos	<p>7. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes de um acto ou omissão desonestos ou fraudulentos cometidos por qualquer pessoa segura.</p> <p>Esta exclusão só é aplicável após sentença de condenação transitada em julgado ou outra decisão definitiva, ou quando haja uma confissão pela pessoa segura de que o acto efectivamente ocorreu.</p> <p>Ao abrigo desta exclusão, os actos de qualquer pessoa segura não serão imputáveis a qualquer outra pessoa segura, para efeitos de determinar se a cobertura é aplicável a qualquer reclamação contra essa outra pessoa segura.</p>
Actividades específicas	<p>B. Nós não faremos qualquer pagamento para além dos custos de defesa e/ou custos de representação legal:</p> <p>1. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes do seu incumprimento no pagamento de qualquer montante que você esteja contratualmente obrigado a pagar a um empregado, incluindo mas não limitado a qualquer pagamento por período de pré-aviso a que esteja contratual ou estatutariamente vinculado ou qualquer outra obrigação relacionada com benefícios ou com o salário mínimo legal.</p> <p>2. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer perda de um direito ou benefício no âmbito de qualquer programa de pensões, seguro de saúde particular ou outro sistema de benefícios para trabalhadores, ou da gestão ou administração de qualquer sistema de incentivos ou fundo <i>trust</i>, ou a violação por si, de qualquer norma legal ou regulamentar relacionada com tais actividades.</p> <p>3. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes do seu incumprimento no pagamento de qualquer tipo de impostos ou taxas devidas no âmbito da relação laboral, nomeadamente à Segurança Social.</p>
Pagamentos não compensatórios	<p>4. Baseados em, atribuíveis a, ou emergentes da responsabilidade de qualquer pessoa pela qual você seja legalmente obrigado a assumir, no âmbito de qualquer contrato ou acordo. Esta exclusão não é aplicável a qualquer reclamação que pudesse emergir na ausência de tal contrato ou acordo.</p> <p>5. Baseados em, atribuíveis a, ou emergentes de qualquer decisão judicial que proíba ou ordene um comportamento ou um acto ou que obrigue ao pagamento de danos não pecuniários.</p> <p>6. Baseados em, atribuíveis a, ou emergentes de qualquer montante despendido em custos com o cumprimento ou a recusa de cumprimento de uma decisão do Tribunal ou de qualquer outra entidade competente, que obrigue à reintegração de um empregado. Exceptua-se, porém, o montante da remuneração base devida desde a data efectiva do despedimento até à data da decisão do Tribunal ou de qualquer outra entidade.</p>

Disposições Especiais para esta Secção

Disposições específicas

As definições, disposições e as condições para a reclamação de sinistros, definidas nas Condições Gerais aplicam-se na totalidade e igualmente a cada **pessoa segura** e a **si**, excepto a disposição geral nº 4 (Início da vigência e pagamento dos prémios) que se aplica apenas a **si**.

A disposição geral nº 1, parágrafo 2 (Dever de Informação) e a condição para reclamação de sinistros nº 2 (Fraude), só se aplicam a **si**.

A disposição geral nº 2 (Alteração de Risco) não se aplica a esta secção de cobertura.

Você concorda actuar por conta de todas as **pessoas seguras**, no que respeita ao pagamento dos prémios de seguro e nas comunicações entre ambas as partes.

Período adicional de reclamação

Se **nós** ou **você** recusarmos renovar esta secção da **apólice**, por qualquer razão que não seja o não pagamento do prémio ou a insolvência, **você** pode subscrever um período adicional de reclamação mediante pagamento de prémio adicional.

O período adicional de reclamação só está disponível se:

1. **nós** recebermos o **seu** pedido, por escrito, e o pagamento do prémio adicional que **lhe** indicarmos, no prazo de **45 dias** a contar do fim do **período do seguro**; e
2. esta secção da **apólice** não for substituída ou sucedida por qualquer outro contrato de seguro que garanta a responsabilidade civil por práticas de emprego; e
3. no final do **período do seguro**, **you** não se tenha envolvido em nenhum processo de fusão ou consolidação com outra empresa, nem nenhuma entidade tenha adquirido 50% ou mais do **seu** capital social emitido.

Se **nós** oferecermos uma renovação com termos, condições, limites de indemnização ou prémio diferentes dos da **apólice** que terminou, isto não constitui uma recusa de renovar.

Para efeitos desta cobertura, considera-se o prémio inteiramente devido no princípio do período adicional de reclamação. **Nós** não **lhe** devolveremos qualquer prémio se **you** cancelar este período adicional antes do seu fim.

Nós não faremos qualquer pagamento por qualquer **reclamação** com fundamento num **acto prejudicial por prática laboral** cometido ou alegadamente cometido após o final do **período do seguro** original.

Extensão automática do período de reclamação

You terá sempre direito a um período adicional de reclamação de 365 dias após a data termo da **apólice**, para **actos prejudiciais por prática laboral** cometidos ou alegadamente cometidos durante o **período do seguro**, desde que seja satisfeita a condição n.º 2 para o período adicional de reclamação.

O limite de indemnização para o período adicional de reclamação e para a extensão automática do período de reclamação é parte integrante, e não adicional, ao limite de indemnização total indicado nas **condições particulares**.

Cobertura de Entidades Externas

Esta secção de cobertura estende-se às **reclamações** com fundamento em **acto prejudicial por prática laboral** cometido por qualquer **pessoa segura** actuando na qualidade de **empregado** de uma **Entidade externa**, desde que essa **pessoa segura** tenha actuado nessa qualidade, a **seu** pedido específico, por escrito, e a **reclamação** não provenha de um **acto prejudicial por prática laboral** cometido após a **pessoa segura** ter cessado funções nessa qualidade.

Apenas pagaremos os montantes relativos às quantias que excedam qualquer indemnização disponibilizada pela **Entidade externa** aos seus **empregados**, assim como de qualquer outro seguro disponível para os **seus empregados**.

Aquisição da Empresa pelos Administradores (*Management buy-out*)

Se durante o **período do seguro** a administração actual adquirir a empresa, **nós** disponibilizamos cobertura nos mesmos termos e condições desta **apólice** para a nova entidade, por um período de 30 dias, a partir da data da aquisição, por qualquer **acto prejudicial por prática laboral** praticado após a referida compra por qualquer **pessoa segura**.

Esta extensão de cobertura só se aplica em excesso de qualquer outro seguro ou qualquer outra indemnização disponível.

Fusões e Aquisições

Não será disponibilizada qualquer cobertura ao abrigo desta secção da **apólice** por **reclamações** baseadas em qualquer **acto prejudicial por prática laboral** ocorrido após a data:

1. da **sua** aquisição por, ou da **sua** fusão ou consolidação com outra entidade, quando **you** não seja a entidade que se mantém.
2. da aquisição a qualquer altura e durante o **período de seguro**, de 50% ou mais do **seu** capital social emitido.

excepto se **nós** tivermos recebido comunicação formal prévia, tivermos confirmado cobertura por escrito, e **you** tiver pago o prémio adicional correspondente.

Não aplicação da franquia

A **franquia** indicada nas **condições particulares** não será aplicada nos seguintes casos:

- a. decisão de que a **pessoa segura** não é responsável;
- b. desistência de qualquer **reclamação**.

Quanto é que nós pagaremos

O máximo que **nós** pagaremos, pelo total de todas as **reclamações**, dos respectivos **custos de defesa** e todos os **custos de representação legal** é o limite indicado nas **condições particulares**, independentemente do número de **reclamações** efectuado.

O montante que **nós** pagaremos para **reclamações** e os seus **custos de defesa**, inclui qualquer montante que **nós** paguemos em nome de uma **pessoa segura** na qualidade de administrador de uma **entidade externa**, em **seu** nome, e por **reclamações** contra o cônjuge ou parceiro em união de facto da **pessoa segura**.

Cada **reclamação** será considerada como feita pela primeira vez, quando **nós** recebemos a notificação da primeira **reclamação**. Os **custos de representação legal** são considerados como reclamados pela primeira vez, quando é requerida pela primeira vez a comparência de uma **pessoa segura** no âmbito de uma **investigação**, mediante notificação.

Você deve pagar a **franquia** aplicável indicada nas **condições particulares**. Esta **franquia** não será aplicada a qualquer **reclamação** ou **investigação** apresentada unicamente contra uma **pessoa segura**.

Pagamento do limite de indemnização

Em qualquer fase de uma **reclamação**, **nós** podemos pagar o limite de indemnização aplicável ou o remanescente após pagamentos anteriores. Após esgotado o limite de indemnização, **nós** não teremos qualquer responsabilidade futura em qualquer **reclamação** ou **prejuízos**.

As suas obrigações

Notificação

Nós não efectuaremos qualquer pagamento ao abrigo desta secção de cobertura:

1. a não ser que **você nos** informe atempadamente das ocorrências abaixo descritas durante o **período do seguro** ou no máximo até 45 dias após a data em que terminar o **período do seguro** ou o período adicional de reclamação aplicável:
 - a. a primeira vez que uma **pessoa segura** tomou conhecimento de um **acto prejudicial por prática laboral**;
Se **nós** aceitarmos a **sua** notificação, **nós** trataremos qualquer **reclamação** subsequente como já tendo sido notificada para efeitos deste seguro.
 - b. qualquer **reclamação** ou ameaça de **reclamação** contra **si**.
2. se, ao lidar com um **empregado** ou um terceiro, **você** admitir responsabilidade pelo sucedido e fizer qualquer oferta ou acordo ou efectuar qualquer pagamento como compensação, sem o **nosso** acordo prévio por escrito. **Você** não deve ainda revelar o limite de indemnização disponível ao abrigo deste seguro.

Você pode notificar-**nos** de qualquer circunstância que **você** possa razoavelmente esperar que dê origem a uma **reclamação**, indicando as razões que levaram a essa expectativa, incluindo detalhes completos no que respeita a datas e às pessoas envolvidas.

Controle de defesa e pagamento de uma reclamação

Você e qualquer **pessoa segura** devem dar-**nos** a informação necessária e prestar-**nos** toda a colaboração que **nós** possamos razoavelmente requerer e tomar todas as medidas necessárias de modo a defender qualquer **reclamação**. **Você** e a **pessoa segura** não devem tomar qualquer medida que possa prejudicar a **nostra** posição.

Qualquer **pessoa segura** pode, com o **nosso** consentimento prévio, por escrito, indicar um seu representante legal. Quando a **reclamação** for feita contra mais do que uma **pessoa segura**, deve ser utilizado o mesmo representante legal, excepto se houver um conflito de interesses entre essas **peçoas seguras**.

Nós temos o direito de participar integralmente na defesa de qualquer **reclamação**, incluindo a negociação de qualquer pagamento, devendo nesse caso, **você** e a **pessoa segura** praticar todos os actos necessários para o efeito. **Nós** temos o direito de defender qualquer **reclamação** participada por **si**.

Sem prejuízo do disposto em “Pagamento do limite de indemnização”, em caso de desacordo entre **nós** e **você** ou a **pessoa segura**, quanto ao prosseguimento da defesa de uma **reclamação**, reservamo-**nos** no direito de pagar a totalidade dos valores reclamados pelos lesados e declinaremos qualquer responsabilidade em pagamentos futuros e respectivos **custos de defesa**.

Hiscox Módulo de Gestão

Secção II - Responsabilidade Civil por Práticas de Emprego

Nós pagaremos os **custos de defesa** acima de qualquer **franquia** e cobertos por esta secção de cobertura, à medida que os mesmos forem incorridos, antes da resolução final de qualquer **reclamação**. **Você** e/ou qualquer **pessoa segura** devem reembolsar-**nos** por quaisquer **custos de defesa** pagos, quando seja decidido que estes não são devidos ao abrigo desta secção.

Se for feita uma **reclamação** que não esteja integralmente coberta pelas condições desta secção de cobertura e/ou for feita contra **si** e simultaneamente contra qualquer outra pessoa que não seja **você** ou uma **pessoa segura**, **nós, você** e a **pessoa segura** devemos envidar esforços para acordar uma distribuição justa entre **prejuizos** cobertos e não cobertos por esta secção de cobertura.

Aplicam-se a esta secção de cobertura as condições e disposições gerais e as condições especiais seguidamente descritas.

Definições especiais para esta secção**Acto Prejudicial**

Qualquer acto praticado ou alegadamente praticado, incluindo a tentativa, um erro ou omissão, praticados por **si** incluindo a violação de um dever, nomeadamente fiduciário ou estatutário; violação do dever de lealdade; negligência, falsa declaração negligente, declaração enganosa ou representação negligente; violação de um despacho ou de um mandato emitido por uma autoridade.

Custos de Defesa

Honorários, custos e demais despesas razoáveis e necessárias, incorridas com o **nosso** consentimento prévio, por escrito, para investigar, regularizar ou defender qualquer reclamação contra **si**, ou para interpor um recurso (incluindo qualquer quantia paga a título de caução no âmbito do recurso ou custo equivalente) de qualquer sentença, decisão ou outro título, com origem em qualquer **reclamação**.

Custos para conter uma Crise de Gestão

Custos incorridos após uma **reclamação** para prevenir, limitar ou mitigar qualquer publicidade adversa ou negativa ou a atenção dos meios de comunicação social sobre **si**.

Empregado

- a. Qualquer pessoa ao **seu** serviço com um contrato de trabalho efectivo;
- b. Qualquer colaborador independente contratado por **si** e que trabalhe para **si**, sob a **sua** direcção.

Pessoa Segura

- a. Qualquer pessoa singular que tenha sido, seja, ou venha a ser durante o **período do seguro**, membro dos **seus** órgãos de direcção, administração ou gerência ou exerça funções equivalentes às de um membro destes órgãos, incluindo qualquer membro do órgão de fiscalização;
- b. Qualquer administrador *de facto*, na medida em que actue nessa qualidade para **si**;
- c. O sócio que detenha o controlo da Sociedade ou a maioria das acções e que por si só ou juntamente com outros tenha o direito de designar o(s) gerente(s), os administradores ou os membros do órgão de fiscalização (*shadow director*);
- d. Qualquer **empregado seu**;
- e. Qualquer fiduciário, nomeado por **si**, do plano ou fundo de pensões ou outro sistema de incentivos, constituído a favor das **pessoas seguras** e dos **seus** trabalhadores, gerido ou administrado por **si**;
- f. O cônjuge, ou o parceiro em união de facto de qualquer pessoa mencionada em a., b., c. e d. acima, em virtude dessa qualidade e na sequência de uma **reclamação** apresentada contra essa pessoa.
- g. Os herdeiros, legatários e/ou representantes legais de qualquer pessoa mencionada em a., b., c. d. ou e. acima, que tenha falecido ou ficado incapacitada ou declarado insolvente, na sequência de uma **reclamação** apresentada contra essa pessoa.

Poluentes

Qualquer contaminante, irritante ou outra substância incluindo, mas não limitado a amianto, chumbo, fumo, vapor, água, petróleo, derivados de petróleo, pó, fibras, fuligens, gases tóxicos, ácidos, alcalis, produtos químicos e resíduos (incluindo materiais que foram ou de que se tenha a intenção de reciclar, recondicionar ou regenerar).

Poluição

A efectiva ou alegada descarga, derrame, tratamento, remoção, eliminação, dispersão, emissão, libertação ou fuga de qualquer **poluente** ou qualquer instrução ou procedimento dirigido por entidade reguladora, notificação ou requerimento ou pedido extrajudicial para testar, monitorizar, remover, conter, tratar, desintoxicar ou neutralizar qualquer **poluente**.

Prejuízos

O montante pelo qual **você** se torne civilmente responsável e seja legalmente obrigado a pagar, em consequência de uma **reclamação**, incluindo **custos de defesa**, indemnizações por danos (incluindo indemnizações de natureza punitiva, sancionatória ou compulsória, quando e onde legalmente permitidas), custas judiciais e acordos celebrados com o **nosso** consentimento prévio, por escrito.

Não estão aqui incluídas quaisquer coimas, multas ou penalizações civis, administrativas ou criminais, impostos e taxas, assim como os respectivos juros de mora e quaisquer múltiplos ou fracções das indemnizações devidas.

Reclamação

- a. Qualquer comunicação ou pedido por escrito, bem como qualquer notificação, procedimento ou acção civil ou em sede de arbitragem, intentada pela primeira vez contra **si** durante o **período do seguro**, com a finalidade de obter uma indemnização patrimonial, decorrentes de um **acto prejudicial**.
- b. Qualquer notificação, procedimento ou acção criminal ou administrativa, intentada pela primeira vez contra **si** durante o **período do seguro**, decorrentes de um **acto prejudicial**.

Reclamação Laboral

Toda e qualquer **reclamação** feita por qualquer **empregado**, com fundamento num acto ou omissão praticado ou alegadamente praticado e cuja causa seja o despedimento, extinção ou suspensão do contrato de trabalho de forma irregular ou injusta; demissão provocada; falsas declarações referentes a um trabalhador; violação grave e reiterada de cláusulas do contrato de trabalho; privação injustificada ou ilícita de uma oportunidade de carreira ou promoção; falha em proporcionar gozo de funções; avaliação negligente de um **empregado**; qualquer forma de assédio no local de trabalho; discriminação; falha em implementar procedimentos e políticas laborais adequadas; represálias; difamação e injúrias graves; invasão de privacidade reiterada ou qualquer outra **reclamação** feita por um qualquer **seu** actual, futuro ou ex-**empregado**, relacionada exclusivamente com o emprego.

Subsidiária

Qualquer entidade em que **você**:

1. detenha mais de 50% do capital social, directamente ou através de uma ou mais das **suas** subsidiárias, ou controle a maioria dos direitos de voto, ou detenha o direito de nomear ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração, gerência ou fiscalização; ou
2. controle a maioria dos direitos de voto através de acordo parassocial ou qualquer outro tipo de acordo com os restantes sócios ou accionistas.

Se uma entidade deixar de ser uma **subsidiária** durante o **período do seguro**, a cobertura mantém-se em vigor, mas apenas para **reclamações** apresentadas contra **si** ou contra uma **pessoa segura**, emergentes de um **acto prejudicial** cometido antes da entidade ter deixado de ser **subsidiária**.

Titulos

Quaisquer títulos de dívida ou títulos de valores mobiliários, como definidos no Código dos Valores Mobiliários, emitidos por **si**.

Utilização de falsa identidade

Acordo celebrado por uma terceira entidade fazendo-se passar por **si**.

Você/Seu

Para além do previsto nas **condições gerais**, também inclui:

- a. **Subsidiária(s)** e qualquer **subsidiária** criada ou adquirida durante o **período do seguro**, desde que essa nova **subsidiária** criada ou adquirida:
 1. não esteja domiciliada nos Estados Unidos da América.; ou
 2. não transaccione ou emita nenhum dos seus **títulos** em qualquer mercado de valores mobiliários nos Estados Unidos da América.

mas apenas para **reclamações** apresentadas contra **si** emergentes de um **acto prejudicial** cometido após a data de criação ou aquisição da referida **subsidiária**.

Se **você** solicitar formalmente cobertura para qualquer nova **subsidiária** criada ou adquirida que não se enquadre nos parâmetros acima referidos, **nós** consideraremos aceitar a cobertura desde que **você nos** faculte toda a informação e documentação adequada e necessária. Caso aceitemos ampliar a cobertura reservamo-**nos** no direito de modificar os termos e as condições da **apólice** durante o **período do seguro**, incluindo mas não limitado a cobrar um prémio de seguro adicional razoável.

- b. Qualquer plano ou fundo de pensões ou sistema de incentivo de trabalhadores ou fundo *trust*.

O que está coberto

Reclamações de Terceiros	<p>Nós pagaremos, por sua conta, os prejuízos emergentes de qualquer reclamação resultante de qualquer acto prejudicial praticado dentro dos limites territoriais da apólice.</p> <p>Você deve pagar a franquia aplicável indicada nas condições particulares. A franquia aplica-se aos prejuízos e aos custos de defesa.</p>
Utilização de falsa Identidade	<p>Nós pagaremos, por sua conta, os prejuízos emergentes de um crime de utilização de falsa identidade.</p> <p>Você terá que pagar a franquia aplicável indicada nas condições particulares. A franquia aplica-se aos prejuízos e aos custos de defesa.</p>
Protecção de Dados	<p>Nós pagaremos, por sua conta, os prejuízos emergentes de uma reclamação por violação da Lei de Protecção de Dados Pessoais.</p> <p>Você terá que pagar a franquia aplicável indicada nas condições particulares. A franquia aplica-se aos prejuízos e aos custos de defesa.</p>
Reclamações relativas a Programas de Pensões ou Sistemas de Incentivos	<p>Nós pagaremos, por sua conta, os prejuízos emergentes de uma reclamação relativa à sua gestão ou administração de fundos ou planos de pensões ou sistema de benefícios laborais ou fundo <i>trust</i>.</p> <p>Você terá que pagar a franquia aplicável indicada nas condições particulares. A franquia aplica-se aos prejuízos e aos custos de defesa.</p>
Reclamações por Poluição	<p>Nós pagaremos, por sua conta, os prejuízos emergentes de uma reclamação causada por poluição.</p> <p>Você terá que pagar a franquia aplicável indicada nas condições particulares. A franquia aplica-se aos prejuízos e aos custos de defesa.</p> <p>O limite para esta cobertura é de €100.000,00 por período do seguro. Este limite é parte integrante do limite total indicado nas condições particulares para esta secção de cobertura.</p>
Reclamações feitas por sócios por motivo de Poluição	<p>Nós pagaremos, por sua conta, os prejuízos emergentes de uma reclamação por poluição, efectuada por qualquer seu sócio, tanto directa como subsidiariamente.</p> <p>Você terá que pagar a franquia aplicável indicada nas condições particulares. A franquia aplica-se aos prejuízos e aos custos de defesa.</p>
Reclamações por Impostos	<p>Nós pagaremos, por sua conta, os prejuízos emergentes de uma reclamação alegando o incumprimento, por si, das suas obrigações previstas em sede de legislação fiscal.</p>
As Suas Próprias Perdas	<p>Se durante o período de seguro e no exercício da sua actividade dentro dos limites territoriais da apólice, você sofrer um dano em consequência de um acto de desonestidade cometido por um seu empregado, com a manifesta intenção de lhe causar prejuízos e obter um ganho financeiro para além dos salários, bónus, prémios ou comissões, nós indemnizar-lhe-emos pela sua perda financeira directamente resultante desses actos.</p> <p>O limite para esta cobertura é de €100.000,00 por período do seguro. Este limite é parte integrante do limite total indicado nas condições particulares para esta secção de cobertura.</p>
Crise de Gestão	<p>Nós pagaremos, por sua conta os custos para conter uma crise de gestão emergentes de uma reclamação.</p> <p>O limite máximo que pagaremos para esta cobertura é de €25.000,00 por apólice e período de seguro. Este limite é adicional ao limite total indicado nas condições particulares para esta secção de cobertura.</p> <p>Caso esta secção do módulo de cobertura “Secção I - Responsabilidade Civil de Directores e Administradores” desta apólice seja também afectada, só um dos limites dos Custos para conter uma Crise de Gestão será aplicável.</p>

O que não está coberto

Nós não efectuaremos qualquer pagamento por qualquer **reclamação** ou **prejuízos**:

Actos deliberados ou desonestos

1. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes de:
 - a. um acto ou omissão desonestos ou fraudulentos, ou violação intencional ou dolosa de qualquer norma legal ou estatutária;
 - b. um acto praticado com intenção de assegurar, ou que efectivamente assegure, lucros ou benefícios, ao qual **você** não teria legalmente direito;
 - c. um acto praticado com intenção de assegurar, ou que efectivamente assegure, lucros ou benefícios para qualquer outra empresa onde uma **pessoa segura** seja director, administrador, empregado ou sócio.

Esta exclusão só é aplicável após sentença de condenação transitada em julgado ou outra decisão definitiva, ou quando haja uma confissão de que o acto efectivamente ocorreu.

Esta exclusão não se aplica a **reclamações** apresentadas por qualquer um dos **seus** sócios ou accionistas, incluindo quaisquer acções subsidiariamente intentadas pelos mesmos, em **seu** nome e desde que sem a **sua**, ou de qualquer **pessoa segura**, solicitação, assistência ou participação voluntárias.

Reclamações ou circunstâncias prévias

2. Baseadas em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer **reclamação** ou circunstância anterior ao início do **período do seguro**, da qual **você** tivesse conhecimento, ou que tenha sido comunicada ao abrigo de qualquer apólice em vigor ou terminada antes dessa data.

Litígios prévios

3. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer litígio prévio ou pendente, assim como acções ou procedimentos (incluindo alegações com fundamento nos mesmos factos ou em factos semelhantes), envolvendo uma **pessoa segura**, **você**, ou uma **entidade externa**, iniciados anteriormente à “Data de Continuidade” indicada nas **condições particulares** para processos de litígio anterior e pendente.

Sistemas de Pensões de Benefício Definido

4. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes da **sua** participação na gestão ou administração de sistemas de pensões de benefícios definidos, ou na violação da legislação ou regulamentação aplicável a tais actividades.

Falha nas entregas a Fundos ou Planos de Pensões ou para programas de benefícios salariais

5. Baseadas em, atribuíveis a, ou emergentes da **sua** falha nas entregas para qualquer fundo ou plano de pensões, programas de benefícios salariais ou outros fundos *trust*.

Relação laboral

6. Baseadas em, atribuíveis a, ou emergentes de qualquer **reclamação laboral**.

Reclamações efectuadas nos Estados Unidos da América

7. Baseadas em, atribuíveis a, ou emergentes de qualquer **acto prejudicial** praticado ou continuado nos Estados Unidos da América ou seus territórios.

Lesão Corporal e Dano Material

8. Relacionada com qualquer perturbação psíquica ou emocional, doença ou patologia física, lesão corporal ou morte, ou com a perda, o dano ou a destruição de qualquer bem corpóreo, incluindo a perda da posse ou do uso desse bem.

Produtos

9. Baseadas em, atribuíveis a, ou emergentes do fabrico, fornecimento, instalação ou manutenção de quaisquer produtos **seus**.

Violação do dever profissional

10. Baseados em, atribuíveis a, ou emergentes de qualquer **reclamação** relacionada com a violação ou o incumprimento de deveres ou serviços profissionais.

Violação de propriedade industrial e propriedade intelectual

11. Baseadas em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer **reclamação** respeitante à violação, ou alegada violação, de direitos de patente, de marca, quaisquer outros direitos de propriedade industrial de terceiros, direitos de autor, direitos de propriedade intelectual, ou qualquer outra violação relacionada com estes direitos.

Responsabilidade Contratual

12. Baseadas em, atribuíveis a, ou emergentes de qualquer **reclamação** respeitante à violação, explícita ou implícita, escrita ou oral, de um contrato quando por via desse contrato a **sua** responsabilidade seja superior à que **você** teria legalmente, caso esse contrato não existisse.

Sócios maioritários	<p>13. Efectuados por, ou em nome de, qualquer entidade que detenha 50% ou mais do seu capital social emitido.</p> <p>Esta exclusão só se aplicará a reclamações apresentadas pelo seu sócio maioritário, com fundamento em actos prejudiciais que o mesmo tivesse conhecimento, aprovado ou concordado, ou que, não tendo intervindo ou participado directamente na adopção desse acto prejudicial, prove que desconhecia a sua existência, ou que, conhecendo-a, executou o necessário e o conveniente para evitar o dano ou pelo menos, opôs-se expressamente à sua realização.</p>
Fusões e aquisições	<p>14. Baseados em, atribuíveis a, ou emergentes de qualquer reclamação por acto prejudicial cometido por uma pessoa segura, após a sua fusão ou consolidação com outra empresa ou após a aquisição por alguma entidade, de mais de 50% do seu capital social emitido.</p> <p>No caso de uma subsidiária deixar de ser subsidiária durante o período do seguro, a cobertura ao abrigo desta secção de cobertura aplica-se apenas aos prejuízos emergentes de uma reclamação por um acto prejudicial cometido por uma pessoa segura antes da data efectiva da venda ou da dissolução.</p>
Ofertas Públicas de Acções	<p>15. Baseados em, atribuíveis a, ou emergentes de qualquer reclamação por acto prejudicial cometido por si, relacionado com qualquer oferta pública do seu capital social, excepto se nós tivermos dado o nosso acordo prévio por escrito e você tenha pago qualquer prémio adicional e aceite quaisquer alterações aos termos e condições desta secção de cobertura que nós possamos requerer.</p>
Aspectos específicos à cobertura das Suas Próprias Perdas	<p>16. Baseadas em, atribuíveis a, ou emergentes de:</p> <ol style="list-style-type: none"> qualquer erro, omissão, falta ou falha inexplicada, de carácter contabilístico ou aritmético; qualquer pagamento incompleto ou o não pagamento de qualquer empréstimo ou outro acordo de crédito; as despesas incorridas por si, ou por quaisquer pessoas seguras, na determinação e avaliação dos seus prejuízos financeiros; qualquer perda de juros, perda de lucros ou qualquer outro prejuízo indirecto.

Disposições Especiais para esta secção

Disposições específicas	<p>As definições, disposições e as condições para a reclamação de sinistros, definidas nas Condições Gerais, aplicam-se na totalidade e igualmente a cada pessoa segura e a si, excepto a disposição geral nº 4 (Início da vigência e pagamento dos prémios) que se aplica apenas a si.</p> <p>A disposição geral nº 2 (Alteração de Risco) não se aplica a esta secção de cobertura.</p> <p>Você concorda actuar por conta de todas as pessoas seguras, no que respeita ao pagamento dos prémios de seguro e nas comunicações entre ambas as partes.</p>
Período adicional de reclamação	<p>Se nós ou você recusarmos renovar esta secção da apólice, por qualquer razão que não seja o não pagamento do prémio ou a insolvência, você pode subscrever um período adicional de reclamação mediante pagamento de prémio adicional.</p> <p>O período adicional de reclamação só está disponível se:</p> <ol style="list-style-type: none"> nós recebermos o seu pedido, por escrito, e o pagamento do prémio adicional que lhe indicarmos, no prazo de 45 dias a contar do fim do período do seguro; e esta secção da apólice não for substituída ou sucedida por qualquer outro contrato de seguro que garanta a responsabilidade civil corporativa; e no final do período do seguro, você não se tenha envolvido em nenhum processo de fusão ou consolidação com outra empresa, nem nenhuma entidade tenha adquirido 50% ou mais do seu capital social emitido.

	<p>Se nós oferecermos uma renovação com termos, condições, limites de indemnização ou prémio diferentes dos da apólice que terminou, isto não constitui uma recusa de renovar.</p> <p>Para efeitos desta secção, considera-se o prémio inteiramente devido no princípio do período adicional de reclamação. Nós não lhe devolveremos qualquer prémio se você cancelar este período adicional antes do seu fim.</p> <p>Nós não faremos qualquer pagamento por qualquer reclamação com fundamento num acto prejudicial cometido ou alegadamente cometido após o final do período do seguro original.</p>
Extensão automática do período de reclamação	<p>Você terá sempre direito a um período adicional de reclamação de 365 dias após a data termo da apólice, para actos prejudiciais cometidos ou alegadamente cometidos durante o período do seguro, desde que seja satisfeita a condição n.º 2 para o período adicional de reclamação.</p> <p>O limite de indemnização para o período adicional de reclamação e para a extensão automática do período de reclamação é parte integrante, e não adicional, ao limite de indemnização total indicado nas condições particulares.</p>
Aquisição da Empresa pelos Administradores (<i>Management buy-out</i>)	<p>Se durante o período do seguro a administração actual adquirir a empresa, nós disponibilizamos cobertura, nos mesmos termos e condições desta apólice, para a nova entidade, por um período de 30 dias, a partir da data da aquisição, por qualquer acto prejudicial praticado após a referida compra, por qualquer pessoa segura.</p> <p>Esta extensão de cobertura só se aplica em excesso de qualquer outro seguro ou qualquer outra indemnização disponível.</p>
Não aplicação da franquia	<p>A franquia indicada nas condições particulares não será aplicada nos seguintes casos:</p> <ol style="list-style-type: none">decisão de que a pessoa segura não é responsável;desistência de qualquer reclamação.
Quanto é que nós pagaremos	<p>O máximo que nós pagaremos, pelo total de todas as reclamações e dos respectivos custos de defesa é o limite indicado nas condições particulares, independentemente do número de reclamações efectuado.</p> <p>O montante que nós pagaremos para reclamações e os seus custos de defesa, inclui qualquer montante que nós paguemos em nome de uma pessoa segura na qualidade de administrador de uma entidade externa, em seu nome, e por reclamações contra o cônjuge ou parceiro em união de facto da pessoa segura.</p> <p>Cada reclamação será considerada como feita pela primeira vez, quando nós recebemos a notificação da primeira reclamação.</p> <p>Você deve pagar a franquia aplicável indicada nas condições particulares.</p>
Pagamento do limite de indemnização	<p>Em qualquer fase de uma reclamação, nós podemos pagar o limite de indemnização aplicável ou o remanescente após pagamentos anteriores. Após esgotado o limite de indemnização, nós não teremos qualquer responsabilidade futura em qualquer reclamação ou prejuízos.</p>

As suas obrigações

Notificação	<p>Nós não efectuaremos qualquer pagamento ao abrigo desta secção de cobertura a não ser que você nos informe, atempadamente, no máximo até 45 dias após a data em que terminar o período do seguro ou o período adicional de reclamação aplicável, da primeira vez que tomar conhecimento de um acto prejudicial.</p> <p>Se nós aceitarmos a sua notificação, nós trataremos qualquer reclamação subsequente como já tendo sido notificada ao abrigo deste seguro.</p> <p>Você pode notificar nos de qualquer circunstância que você possa razoavelmente esperar que dê origem a uma reclamação, indicando as razões que levaram a essa expectativa, incluindo detalhes completos no que respeita a datas e às pessoas envolvidas.</p>
-------------	---

Controle de defesa e pagamento de uma reclamação

Você deve dar-**nos** a informação necessária e prestar-**nos** toda a colaboração que **nós** possamos razoavelmente requerer e tomar todas as medidas necessárias de modo a defender qualquer **reclamação**. **Você** não deve tomar qualquer medida que possa prejudicar a **nostra** posição.

Você pode, com o **nosso** consentimento prévio, por escrito, indicar um **seu** representante legal. Quando a **reclamação** for feita contra mais do que uma **pessoa segura**, deve ser utilizado o mesmo representante legal, excepto se houver um conflito de interesses entre essas **pessoas seguras**.

Se não for possível obter o **nosso** consentimento prévio, antes de incorrer em **custos de defesa**, **nós** daremos consentimento retroactivo a esses custos, desde que seja solicitado e concedido no prazo de 14 dias, a partir da data em que se incorreu em **custos de defesa** pela primeira vez.

Nós temos o direito de participar integralmente na defesa de qualquer **reclamação**, incluindo a condução da defesa ou a negociação de qualquer pagamento, devendo nesse caso, **você** e a **pessoa segura** praticar todos os actos necessários para o efeito. **Nós** temos o direito de defender qualquer **reclamação** participada por **si**.

Sem prejuízo do disposto em “Pagamento do limite de indemnização”, em caso de desacordo entre **nós** e **você** ou qualquer **pessoa segura**, quanto ao prosseguimento da defesa de uma **reclamação**, reservamo-**nos** no direito de pagar a totalidade dos valores reclamados pelos lesados e declinaremos qualquer responsabilidade em pagamentos futuros e respectivos **custos de defesa**.

Nós pagaremos os **custos de defesa** acima de qualquer **franquia** e cobertos por esta secção de cobertura, à medida que os mesmos forem incorridos, antes da resolução final de qualquer **reclamação**. **Você** deve reembolsar-**nos** por quaisquer **custos de defesa** pagos, quando seja decidido que estes não são devidos ao abrigo desta secção de cobertura.

Se for feita uma **reclamação** que não esteja integralmente coberta pelas condições desta secção de cobertura e/ou for feita contra **si** e simultaneamente contra qualquer outra pessoa, **nós** e **você** devemos envidar esforços para acordar uma distribuição justa entre **prejuízos** cobertos e não cobertos por esta secção de cobertura.

Contactos para efeitos da cobertura de custos para conter uma Crise de Gestão

IMAGO – Imagem e Comunicação, S.A.

Rua do Fetal, n.º 18

2714-504 Sintra – Portugal

Tel: +351 219 239 700

Fax: +351 219 240 934

www.imago.pt

Principais contactos:

Pedro Reis (tel: +351 934 519 111)

Carlos Matos (tel: +351 939 239 725)

Ser-**lhe**-á solicitado que indique o número da **sua apólice** e confirmação de que **nos** notificou uma **reclamação**.